



CUIDADOS NO RECEBIMENTO DE CHEQUES E NO CREDIÁRIO

Com as vendas de final de ano chegando é necessário redobrar os cuidados para se efetuar um bom crediário e também no momento de se receber cheques.

A concessão do crédito não é um direito que possa ser exigido pelo consumidor, pois depende de regras definidas pelo próprio estabelecimento comercial de acordo com sua atividade.

As principais regras são: um bom cadastro, a análise cuidadosa dos documentos de identidade e CPF originais, observando-se no caso, a foto, a assinatura e data de nascimento, comprovantes de documentos de renda e endereço, e consulta ao SPC Brasil.

Para cheques, devem ser observadas as características formais do mesmo tais como o alinhamento dos dados, a textura, exigir a identidade e o cartão bancário do cliente, conferindo foto e assinatura, efetuar a consulta do cheque informando os dados do CMC7.

As regras para recebimento de cheques devem estar expostas ao consumidor por meio de aviso ou cartaz de acordo com a Lei nº14.126/2001.

INMETRO - COMERCIALIZAÇÃO DO PÃO FRANCÊS OU DE SAL

Desde o último dia 20 de outubro encontra-se em vigor a Portaria nº 146, de 20.06.2006 do INMETRO, que estabeleceu normas para comercialização do pão francês ou de sal.

A partir de agora os estabelecimentos que comercializam pão francês ou de sal deverão cumprir a portaria, independente de haver legislação municipal ou estadual a respeito.

O pão francês ou de sal deve ser comercializado somente em **peso**.

O estabelecimento deverá afixar próximo ao balcão de venda e em local de fácil visualização pelo consumidor, a indicação do preço a pagar pelo quilograma do pão francês ou de sal, com dígitos de dimensão mínima de 5 cm de altura.

A balança deverá possuir, no mínimo, divisão igual ou menor que 5g (cinco gramas), indicação do peso (massa medida) e do preço a pagar.

Fonte: Portaria nº 146, de 20.06.2006, INMETRO.

Maiores informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Dra. Sara Sato